$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

Ao(À) Sr.(a)

**Diretor(a) da [acrescentar o nome da empresa]**

[ Endereço físico \*\*\*OU\*\*\* *Ofício enviado por meio eletrônico (****xxxxx@xxxx.xxx****)* ]

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero**

**Prezado(a) Diretor(a),**

Pelo presente, solicito que seja determinado ao setor competente para implantar, de imediato, os descontos determinados, conforme dados abaixo:

**Empregado(a):** $partePoloPassivoCompleto

**Valor Total:** R$ XXX,XX (valor por extenso)

**Duração:** X parcelas mensais e consecutivas, sendo X parcelas no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso) e a última no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso)

**Beneficiário(a):** $parteSelecionadaDadosNascimento

O desconto deverá ser iniciado a partir da primeira remuneração após o protocolo deste ofício e os valores deverão ser depositados em conta judicial vinculada a este autos e juízo, a ser aberta no momento da primeira transferência, na agência nº XXX da Caixa Econômica Federal.

Solicito, por fim, que encaminhe a este juízo cópia dos holerites do(a) empregado(a) referido(a), referentes aos meses de XX, bem como **comprovante dos depósitos judiciais realizados**, ficando ciente de que pratica crime contra a administração da Justiça, bem como incide nas penas do art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/1968[[1]](#footnote-1), aquele que, de qualquer modo, ajuda o devedor a se eximir do pagamento de pensão alimentícia judicialmente fixada ou se recusa a executar ordem de desconto em folha de pagamento ou, ainda, a procrastina.

Atenciosamente,

**$assinaturaJuizDireito2**

**OBSERVAÇÃO:** Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensageiro/malote digital, caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.

1. Lei nº 5.478/1968: “Art. 22. Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao juízo competente as informações necessárias à instrução de processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia: Pena - Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor a eximir-se ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina a executar ordem de descontos em folhas de pagamento, expedida pelo juiz competente.”. [↑](#footnote-ref-1)